

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10314-002174/96-98
SESSÃO DE : 20 de maio de 1997
ACÓRDÃO Nº : 301-28.363
RECURSO Nº : 118.566
RECORRENTE : DRJ- SÃO PAULO - SP
INTERESSADO : ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S/A

“Comprovada a existência de caso fortuito ou força maior não há como atribuir a responsabilidade tributária ao depositário de mercadoria sob sua custódia em processo de Vistoria Aduaneira. É a inteligência do art. 480 do R.A.”.

RECURSO EX-OFFÍCIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar o provimento ao recurso de ofício, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

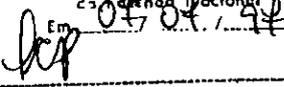
Brasília-DF, em 20 de maio de 1997


MOACYR ELOY DE MEDEIROS
Presidente


LEDA RUIZ DAMASCENO
Relatora

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral de Representação Extrajudicial
da Fazenda Nacional

08 JUL 1997

Em 07 de maio de 1997

LUCIANA CORDEIRO RORIZ
Procuradora da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ, ISALBERTO ZAVÃO LIMA e JOÃO BAPTISTA MOREIRA. Ausentes os Conselheiros FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO, LUIZ FELIPE GALVÃO CALHEIROS, MARIA HELENA DE ANDRADE(suplente) e MÁRIO RODRIGUES MORENO.

RECURSO Nº : 118.566
ACÓRDÃO Nº : 301-28.363
RECORRENTE : DRJ- SÃO PAULO - SP
INTERESSADA : ARMAZÉNS GERAIS COLÚMBIA S/A
RELATOR(A) : LEDA RUIZ DAMASCENO

RELATÓRIO E VOTO

A decisão de primeiro grau, julgou improcedente a Notificação de lançamento contra o recorrente, ante as fartas provas anexadas ao processo, comprovando de forma inequívoca a ocorrência de força maior.

Durante o período em que a mercadoria esteve sob a custódia do depositário, ora recorrente, ocorreram enchentes no Estado de São Paulo, tendo sido, inclusive noticiado em jornais anexados ao processo.

O relatório da decisão é preciso e claro, o qual adoto para **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO.**

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1997


LEDA RUIZ DAMASCENO - RELATORA